



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
ID Contratação Nº 2025.500E0600023.01.0028
Nº da Licitação Compras.gov: 90038/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, 236, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-150, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS E LACRES PARA ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS DE ALIMENTAÇÃO, conforme processo E-Docs nº 2024-MHW65, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de sacolas e lacres para acondicionamento de amostras de alimentação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um item cada, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3 - Contratante: UASG: 453687 – Órgão Gerenciador.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação conforme o que consta no Anexo I deste Edital: é de R\$ 124.450,94 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

1.5 - Data da sessão pública:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 22 de julho de 2025, às 10h.

1.6 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Para o grupo 2 (dois), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacoes@sejus.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vitória/ES, 07 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

João Felipe de Almeida Fonseca
Agente de contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEMS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE						MIN	MÁX	Valor unit. Máximo por item	Valor total por item
			SEJUS	HESVV	HSJC	IASES	HDRC	SESA				
1	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACONDICIONADO EM BOBINA CONTENDO 500 SACOS	BOBINA	120	1000	100	500	200	50	120	1970	R\$ 42,55	R\$ 83.823,50
2	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23 CM, APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE MALOTES, TIPO: ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO	EMBALAGEM 100 UND	600	800	20	50	30	12	600	1512	R\$ 26,87	R\$ 40.627,44
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 124.450,94 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)												

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - **Grupo 1:** Itens: Bobina de saco transparente.

1.2.2 - **Grupo 2:** Itens: Lacre plástico tipo espinha de peixe.

1.3 - A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens fundamenta-se no fato de que os fabricantes e fornecedores dos materiais a serem adquiridos são, em regra, distintos. Dessa forma, o agrupamento busca ampliar a competitividade e evitar a restrição à participação de empresas especializadas. Com isso, pretende-se obter melhores preços e condições técnicas mais adequadas para cada item, em conformidade com os princípios administrativos da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

1.4 - Características mínimas:

(a) BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE: Tamanho: LARGURA entre 40 e 50 cm; ALTURA entre 50 e 60 cm; rolo com 500 unidades; cor: transparente picotado; própria para acondicionamento de alimentos.

(b) LACRE PLÁSTICO TIPO ESPINHA DE PEIXE: 23 cm de comprimento; material: plástico; cor = variado; material = polipropileno; identificação numérica sequencial; embalagem: pacote com 100 unidades.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sido definido com base no Art. 34 do Decreto nº 5354-R, de 2023.

1.8 - Na hipótese de inviabilidade técnica da publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.7 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.9 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência, conforme definido no Art. 34 do Decreto nº 5354-R, de 2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Aderir às práticas de sustentabilidade e demais disposições do Decreto Estadual nº 2.830, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual;

4.1.2 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

4.1.3 - Os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: as entregas dos bens adquiridos serão de forma imediata conforme Ordem de Fornecimento, sem decorrer nenhuma obrigação futura, além da inexistência de riscos consideráveis à administração que importem exigência de garantia contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados dos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Órgão	LOCAL DE ENTREGA
SEJUS Secretaria de Estado de Justiça	Ed. Fabio Ruschi, – 10º andar, na Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários - GEFAP - Ala Mar, Centro, Vitória - ES, 29010-150, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

IASES Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	Almoxarifado do IASES – Rua Onófrio Regiane, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-425. Em frente ao Maanaim. Entregas em dias úteis de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.
HSJC Hospital Estadual São José do Calçado	Rua Vitalino José de Lima, 219, Centro, São José do Calçado – ES – CEP: 29.470-000 hsjc.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br
HESVV Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros	Almoxarifado geral do HESVV - , situado Avenida Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, CEP 29.114-520. Telefone: (27) 3246-0931- Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta- feira das 07:00h as 16:00h.
HDRC Hospital Drª Rita de Cássia	Local de entrega: Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho/ SESA - Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 - Centro - Barra de São Francisco - ES CEP: 29.8000-000 – Deverá ser entregue no horário de 8:00hs às 16:00hs em dias úteis Tel.: (27) 3756-8491 e o e-mail é mariafiorotti@saude.es.gov.br .
SESA Secretaria de Estado da Saúde	Almoxarifado Geral - Av. Leitão da Silva, 1959 – Itararé – Vitória/ES - CEP: 29047-575 Tel.: (27) 3347-5716. Horário de atendimento: 08:00 às 16:00

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.6 - Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material, inclusive da entrega, deverão estar inclusos no valor final ofertado.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

5.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto e fechado.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério – menor preço - tem como base o estudo técnico preliminar, o qual identificou os requisitos mínimos indispensáveis aos bens a serem adquiridos. Dessa forma, especificações de mercado que ultrapassem esses requisitos não são pertinentes às necessidades da Administração. Assim, visa-se obter a proposta mais vantajosa em termos financeiros, considerando o equilíbrio entre qualidade e preço.

8.3 - A justificativa para adoção do referido modo de disputa – aberto e fechado - é justificada pela vantagem econômica que oferece, com a expectativa de gerar ganhos significativos em termos de economicidade, considerando o aumento da competitividade entre os participantes e a maior concorrência no certame, além da ampla utilização pelo Governo Federal.

8.4 - Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado, nos termos do art.8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023.

8.5 - O licitante deverá oferecer a proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens nesse termo, nos termos do art.8, inciso II, do Decreto Estadual 5354-R de 2023.

Da Forma de Fornecimento

8.6 - O fornecimento do objeto será parcelado.



8.7 - A justificativa para adoção da referida forma parcelada de fornecimento, se justifica pela própria natureza do Sistema de Registro de Preço, no qual os bens são adquiridos conforme a demanda da Administração e disponibilidade orçamentária financeira.

Da Vedação de Participação de Empresas em Consórcio

8.8 - Não será permitido a participação de empresas constituídas em consórcio uma vez que se trata da aquisição de bens com características definidas. Assim, não há questões técnicas que justifiquem a formação de consórcios, como a alta complexidade do objeto, qualificação técnica com exigência de quantitativos elevados, profissionais específicos, entre outras.

Das Exigências de Habilitação

8.9 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1 - A qualificação tem como objetivo afastar das contratações públicas os licitantes que, sejam incapazes de fornecer os materiais nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento.

9 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10 - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Na hipótese do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

10.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendido os seguintes requisitos:

10.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

10.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública.

10.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

10.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

10.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

10.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11 deste termo, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

10.8 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

11.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2 - Na hipótese do item 10.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurando o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4.

11.4 - Além das demais hipóteses previstas neste termo, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.4.1 - Por razões de interesse público; ou

11.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **124.450,94 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

14.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

14.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

14.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

14.2 - Compete à Contratante:

14.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

14.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

14.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

14.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

14.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

14.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-



los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

15.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

15.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

15.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

15.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 - - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objetivo no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme Art.8º, inciso VII do Decreto 5354-R, de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

16.2 - Não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, uma vez que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, pela conferência e contagem dos itens.

16.3 - A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16.4 - Serão utilizados o cadastro no E-Docs do Governo de Estado do Espírito Santo para o envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

16.5 - As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de fornecimento estão previstas na Ata de Registro de Preços.

16.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.



ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

3.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

3.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Vitória- ES, 24 de junho de 2025

Suzana Malikoski

Subgerente de Fiscalização de Alimentação e Nutrição dos Estabelecimentos
Penitenciários - SUFAN
GEFAP/SGA/SEJUS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SUZANA MALIKOSKI
SUBGERENTE QCE-05
SUFAN - SEJUS - GOVES
assinado em 24/06/2025 16:03:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2025 16:03:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUZANA MALIKOSKI (SUBGERENTE QCE-05 - SUFAN - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8528BB>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penitenciários (GEFAP)		
Responsáveis:	Suzana Malikoski Felipe Vargas Vieira Thaísa Agrizzi Verediano		
Data de Elab./ Atual.	12/05/2025	Versão:	02

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo (SEJUS) é responsável pela custódia e pelo tratamento penal dos presos sob sua jurisdição. Sua missão é aplicar a Lei de Execução Penal, garantindo condições dignas às pessoas privadas de liberdade.

A legislação define as assistências mínimas necessárias para assegurar um ambiente prisional humanizado, incluindo a oferta de alimentação, conforme estabelecido na Lei nº 7.210/1984. Para atender a essa exigência, a SEJUS contrata empresas especializadas para o fornecimento de serviços de alimentação e nutrição aos detentos.

O recebimento e a distribuição dos alimentos no Sistema Penitenciário seguem um procedimento padronizado, regulamentado pela Norma de Procedimento Exclusiva SEJUS Nº 002 – Portaria nº 1010/2020. Essa norma estabelece, entre outras diretrizes, a coleta aleatória de amostras de refeições, das quais duas devem ser mantidas invioladas e congeladas por 72 horas. Essas amostras servem para análise laboratorial em casos de suspeita de alimento impróprio para consumo ou para investigação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).

A análise laboratorial das amostras é essencial para avaliar a qualidade dos alimentos fornecidos, permitindo identificar sua impropriedade para consumo e a presença de agentes causadores de DTA. Esses resultados são fundamentais para embasar investigações de surtos e viabilizar a adoção de medidas corretivas que minimizem riscos à saúde dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

detentos. Além disso, a análise laboratorial fornece suporte técnico para a apuração de descumprimentos contratuais, garantindo que as empresas fornecedoras cumpram os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. Dessa forma, busca-se assegurar a responsabilização dos fornecedores em casos de não conformidade, protegendo a integridade do serviço prestado e a saúde dos indivíduos atendidos.

Para garantir a confiabilidade das análises, a coleta das amostras deve seguir procedimentos rigorosos que assegurem sua preservação sem alterações ou contaminações. De acordo com o Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Recebimento e Destinação de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária (2022), é fundamental utilizar materiais adequados que protejam as amostras contra qualquer interferência externa.

Diante disso, torna-se necessário adquirir materiais descartáveis que garantam o armazenamento adequado das amostras e impeçam qualquer violação ou manipulação da alimentação congelada por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão consta no plano de Contratação Anual – Exercício 2025, disponível no site da Secretaria de Estado da Justiça, acesso através do link: [https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/Arquivos%20PDF/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20-%20Exerc%C3%ADcio%202025%20\(atualizado\).pdf](https://sejus.es.gov.br/Media/Sejus/Arquivos%20PDF/Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20-%20Exerc%C3%ADcio%202025%20(atualizado).pdf), na página 02.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII, e do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Para garantir uma contratação adequada, é essencial que sejam atendidos requisitos específicos. Assim, a contratada deve cumprir os seguintes requisitos alinhados às características do objeto:

- As entregas dos materiais deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou de sua publicação no Diário Oficial, valendo o que ocorrer primeiro.
- Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na Rua Desembargador Gílson Mendonça, 675-601 - Consolação, Vitória - ES, 29045-520, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00 horas.
- A entrega do material deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal (1ª e 2ª Via), que deverá ter discriminado o n.º da Autorização de Compras, conforme Decreto nº 4.258-N, de 14 de abril de 1998 D.O.E. 15/04/1998.
- O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior.
- A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.
- O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.
- Aderir às práticas de sustentabilidade e demais disposições do Decreto Estadual nº 2830, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual: *materiais constituídos por material atóxico, biodegradável, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- Atender as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Sacolas plásticas

- Fabricados com matéria-prima não reciclada, atóxico e de primeiro uso.
- Transparente para permitir a visualização da integridade.
- Compatível com o tamanho e quantidade dos produtos (marmitex - tipo redonda ou hambúrgueira, com capacidade de 600g de alimento e salada - copo plástico para capacidade de 50g).
- Resistente ao manuseio, exposição a temperatura elevadas e ao congelamento a - 18°C por no mínimo 72h.
- Superfície lisa para evitar acúmulos de resíduos.
- Adequada para alimentos;
- Em rolos/bobina para armazenamento e distribuição nas unidades prisionais.

Lacres de segurança

- Sistema de fechamento inviolável, de uso único, que impossibilite a reabertura sem danos visíveis.
- Fabricados com material não tóxico, resistente a variações de temperatura e umidade.
- Resistentes ao manuseio.
- Devem suportar congelamento sem comprometer a integridade.
- Identificação numérica sequencial única para rastreabilidade.
- Dimensões adequadas para o fecho de sacolas plásticas;
- Acondicionado em pacotes para facilitar o armazenamento e distribuição nas unidades prisionais.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para estimar a quantidade necessária de sacolas plásticas e lacres de segurança a serem adquiridos para atender às unidades prisionais no prazo de um ano, foi considerado o uso médio diário de 04 unidades por item (04 sacolas e 04 lacres) por unidade prisional, conforme práticas operacionais estabelecidas na Norma de Procedimento Exclusiva SEJUS Nº 002 – Portaria nº 1010/2020, que determina o armazenamento de duas amostras por refeição (almoço e jantar), devidamente lacradas e acondicionadas separadamente.

Fórmulas utilizadas:

Necessidade anual (sem reserva) = uso diário × dias no ano × número de unidades prisionais + (10% adicional para cobrir eventualidades e futuras ampliações).

Item	Uso diário por unidade	Total de unidades prisionais	Dias no ano	Total anual (sem reserva)	Adicional de 10%	Total estimado
Sacolas plásticas	4	37	365	$4 \times 37 \times 365 = 53.870$	5.387	59.257 unidades
Lacres de segurança	4	37	365	$4 \times 37 \times 365 = 53.870$	5.387	59.257 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas

Órgãos públicos que atuam em áreas de vigilância sanitária, saúde pública, fiscalização de alimentos ou unidades socioeducativas adotam a prática de coleta e acondicionamento de amostras alimentares para rastreabilidade e eventual análise laboratorial. Em geral, utilizam embalagens plásticas transparentes descartáveis, associadas a sistemas de lacração mecânica ou numérica, como lacres plásticos invioláveis com numeração sequencial. Algumas vigilâncias sanitárias municipais e estaduais utilizam ainda etiquetas de identificação e termo de amostragem padronizado, compondo um kit simples, de baixo custo e eficiente para garantir a integridade da amostra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

O Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Recebimento e Destinação de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária (2022) estabelece o uso dos seguintes materiais de coleta:

- **Invólucros:** sacos plásticos de primeiro uso, fabricados com matéria-prima não reciclada, sem costura no fundo, resistentes e compatíveis com o tamanho e a quantidade dos produtos.
- **Lacres:** numerados aleatoriamente, de fácil identificação e leitura.

A Resolução DC/ANVISA Nº 656 DE 24/03/2022, que dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa, descreve o método de coleta de amostras de alimentos. O art. 50, inciso I, refere: “I - identificar as embalagens higienizadas, ou os sacos esterilizados ou desinfetados, com o nome do estabelecimento, o nome do produto, a data de preparo, o horário e a data de coleta, e o nome do responsável pela coleta; ”.

As alternativas do mercado

O mercado oferece uma ampla gama de soluções, entre elas:

- Sacos plásticos em pacotes ou bobinas, com diferentes espessuras (micras), tamanhos e resistência, transparentes, apropriados para uso em alimentos;
- Lacres de segurança descartáveis, com trava de fechamento e numeração sequencial, com opções coloridas e com espaço para identificação;

As empresas que comercializam esses materiais costumam ser distintas. As fornecedoras de sacolas plásticas geralmente atuam no segmento de materiais plásticos e produtos de limpeza. Já os lacres de segurança — como lacres numerados, lacres plásticos e lacres para malotes ou caminhões — são fornecidos por empresas especializadas em soluções de segurança logística.

As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual

Não há necessidade de grandes adequações no ambiente físico das unidades prisionais. As soluções propostas se adaptam à estrutura já existente nas áreas de inspeção, bastando garantir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- Local higienizado para a realização do procedimento de separação das amostras;
- Congelador ou freezer com temperatura controlada (já previsto nas normas da SEJUS);
- Espaço para armazenamento dos insumos (sacolas e lacres).

Os diferentes modelos de fornecimento

Trata-se de fornecimento de materiais, com execução direta por servidores ou fiscais da alimentação. Não se aplica a contratação de serviço contínuo, mas sim aquisição pontual com entregas programadas. Modelos possíveis:

- Entrega única com estoque para o ano;
- Entregas parciais, conforme demanda e logística de armazenamento.

Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

- Sacos plásticos: podem variar em tamanho (ex: 25x35 cm, 30x38 cm, 40x50 cm, 40x60 cm), tipo de fechamento (abertos ou com zíper); dentre os tamanhos de sacolas, as medidas que atendem a necessidade são 40x50 ou 40x60.
- Lacres de segurança: podem ser do tipo “escadinha”, “espinha de peixe” com numeração sequencial gravada a laser, com ou sem espaço para escrita, com dimensões de 16 cm, 17 cm, 23 cm, 31 cm, 35 cm, 40 cm e 45 cm de tamanho. Para garantir o manuseio adequado e o lacre eficiente da sacola, recomenda-se o uso de lacres com comprimento mínimo de 23 cm.

Para o acondicionamento da amostra, composta por uma marmitex com tampa (capacidade mínima de 600g) e um copo plástico com tampa (capacidade mínima de 50g), é necessário espaço mínimo de 40 cm de largura por 50 cm de altura. Conforme as últimas aquisições da Sejus, os tamanhos de 40x50 cm e 40x60 cm têm se mostrado adequados, sendo medidas superiores desnecessárias.

Quanto ao lacre, para que este cumpra sua função em sacolas amarradas, a dimensão aproximada de 23 cm tem atendido satisfatoriamente à demanda, conforme verificado nas últimas compras da Secretaria, permitindo o manuseio adequado e o fechamento eficiente das embalagens.

Solução 1: Aquisição de sacolas e lacres, separado por grupos/lotes, na modalidade pregão com registro de preços

Base legal: Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 (SRP).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Vantagens:

Padronização e eficiência nas contratações

Permite que a Administração compre itens homogêneos (sacolas e lacres) de forma organizada e previsível, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Flexibilidade para aquisição conforme a demanda

O SRP possibilita que os itens sejam adquiridos à medida que a necessidade surgir, dentro da vigência da ata.

Separação por itens aumenta a competitividade e adequação técnica

Amplia a competição com vistas à economicidade, a expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto.

Ganho de escala e possibilidade de adesão por outros órgãos

Pode gerar economia ao consolidar demandas e permitir adesão futura.

Melhor planejamento orçamentário

As contratações por SRP não exigem imediata reserva orçamentária, apenas no momento da aquisição efetiva.

Solução 2: Compra Direta por Dispensa de Licitação (art. 75, II da Lei 14.133/2021)

• **Vantagens:**

- Aplicável a compras de pequeno valor (até R\$ 50.000 para bens), com tramitação simplificada.
- Rápida resposta a demandas emergenciais ou de baixa complexidade.
- Reduz custos administrativos em processos pequenos, conforme orientação do TCU (item 6.2.1 do Manual).

• **Desvantagens:**

- Exige comprovação formal da vantajosidade do preço (art. 72, II).
- Inadequada para demandas recorrentes ou de grande volume;
- Deve ser bem justificada, sob pena de responsabilização do agente público.



Solução 3: Participação como Órgão Participante em Ata de Registro de Preços (SRP)

- **Vantagens:**
 - Permite à Administração planejar aquisições com segurança jurídica e previsibilidade.
 - Compartilhamento de custos e esforços licitatórios entre órgãos.
- **Desvantagens:**
 - Depende da existência de uma intenção de registro de preços válida e vigente no período da contratação.

Solução 4: Adesão como “Carona” a Ata de Registro de Preços de outro órgão

- **Vantagens:**
 - Acelera a contratação em situações em que não há tempo hábil para realizar licitação própria.
 - Aproveita estrutura e condições já licitadas por outros órgãos.
- **Desvantagens:**
 - Adesão depende da anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor (art. 86, §2º).
 - Quantitativo máximo limitado a 50% da quantidade registrada na ata (§4º).
 - Depende da existência de uma ARP vigente, com materiais que atendam a necessidade da secretaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor total da contratação, realizou-se pesquisa de preços em plataformas de comércio eletrônico da internet e contratações públicas similares. O detalhamento da pesquisa encontra-se no Anexo II.

Item 01: Sacolas Plásticas

Tipo de Sacola	Dimensão (cm)	Quantidade (unid.)	Preço médio Bobina	Preço/unid.	Quantidade necessária estimada	Quantidade de bobinas *	Valor total (R\$)
----------------	---------------	--------------------	--------------------	-------------	--------------------------------	-------------------------	-------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

OPÇÃO 01: Bobina Picotada, transparente	40x50	500	70	0,14	59.257	118,51	8.296,00
OPÇÃO 02: Bobina Picotada, transparente fundo reto	40x50	400	42,59	0,10	59.257	148,14	6.309,00
OPÇÃO 03: Bobina Plástica Transparente Picotada	40x50	500	58,8	0,11	59.257	118,51	6.969,00
OPÇÃO 04: Bobina Picotada	40X60	350	42,69	0,12	59.257	169,30	7.228,00
OPÇÃO 05: Bobina Picotada	40X60	400	33,5	0,08	59.257	148,14	4.963,00
OPÇÃO 06: Bobina Picotada	40X60	500	69,87	0,13	59.257	118,51	8.281,00
OPÇÃO 07: Bobina Picotada	40X60	400	26,87	0,06	59.257	148,14	3.981,00
Média							R\$ 6.575,00

*Quantidade de bobina necessária para atender à necessidade estimada conforme item 4.

Item 02: Lacres de segurança

Tipo de lacre	Pacote (und)	Profundi dade	Preço por pacote	Valor unitário	Quantidade necessária estimada	Quantidade pacotes necessários	Valor total (R\$)
OPÇÃO 01: Modelo: Escada numerado	100	23 cm	28,12	0,28	59.257	592,57	16.663,00
OPÇÃO 02: Modelo: Escada numerado	100	23 cm	18,9	0,18	59.257	592,57	11.200,00
OPÇÃO 03: Modelo: espinha de peixe numerado	500	24 cm	159	0,31	59.257	118,51	18.844,00
OPÇÃO 04: Modelo: Escada numerado	1000	23 cm	178,64	0,17	59.257	59,25	10.586,00
Média							R\$ 14.323,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Considerando a média dos valores pesquisados a estimativa é de 20.898,09 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução Recomendada nº 01: Aquisição de sacolas e lacres por meio de Pregão com Registro de Preços, organizado por grupos/lotos (art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade pregão, apresenta-se como a solução mais vantajosa para atender à demanda de forma planejada, eficiente e econômica. A estruturação da contratação por grupos ou lotes permitirá a aquisição de sacolas e lacres de maneira padronizada, com flexibilidade para aquisição conforme a necessidade, ao longo da vigência da ata. A medida promove ganho de escala, aumenta a competitividade ao possibilitar a participação de mais fornecedores, facilita o planejamento orçamentário ao postergar a necessidade de reserva de recursos e ainda viabiliza a futura adesão por outros órgãos interessados.

Ressalta-se que, após consulta, não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente nem intenção de registro publicada por outro órgão que permita a participação como órgão participante. Além disso, a natureza recorrente da demanda inviabiliza a utilização de compras diretas por dispensa de licitação, que são mais indicadas para aquisições pontuais e de pequeno valor.

Em relação a modalidade de licitação, pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além da modalidade, a Lei prevê a utilização de procedimentos auxiliares (Manual Licitações e Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição).

Com base na finalidade do material — armazenamento seguro de amostras alimentares congeladas para fins de apuração de qualidade e de eventuais ocorrências



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

sanitárias —, optou-se pela especificação de dois itens distintos, a serem licitados em lotes separados:

- Bobina de saco transparente com largura entre 40 e 50 cm e altura entre 50 e 60 cm, que oferece dimensão suficiente para armazenar marmitas ou recipientes de amostras completas;
- Lacre plástico tipo espinha de peixe, com aproximadamente 23 cm de comprimento, por ser mais seguro e inviolável, conforme prática de uso em processos que demandam rastreabilidade e proteção do conteúdo.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação por Pregão com Registro de Preços, com estruturação em grupos/lotes distintos para sacolas e lacres, como a solução mais adequada para atender de forma contínua, segura e eficiente à necessidade identificada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A separação por itens reflete a prática consolidada de mercado, considerando que os fabricantes e fornecedores de sacos plásticos são, em regra, diferentes dos fornecedores de lacres de segurança, o que amplia a competitividade e evita restringir a participação de empresas especializadas. Essa estratégia visa obter melhores preços e condições técnicas mais adequadas a cada item, alinhando-se aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de sacos plásticos e lacres de segurança para o armazenamento das amostras de alimentação fornecidas por empresas terceirizadas aos internos das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo é essencial para garantir a integridade e a segurança das amostras. Este investimento traz benefícios diretos e indiretos significativos, conforme detalhado a seguir:

- **Economicidade:** a padronização e a utilização adequada dos sacos plásticos e lacres de segurança garantem que as amostras sejam bem preservadas, minimizando os custos associados a perda das amostras e suas consequências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- **Eficácia:** o uso de sacos plásticos e lacres de segurança assegura a eficácia no processo de armazenamento e transporte das amostras. Esses materiais garantem que as amostras sejam protegidas contra contaminação e manipulação indevida, o que é crucial para a realização de análises precisas e confiáveis, especialmente em casos de suspeitas de alimentos impróprios para consumo ou investigações de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA's).
- **Eficiência:** a utilização de materiais descartáveis específicos e bem projetados contribui para um processo mais ágil e organizado, diminuindo a probabilidade de erros e melhorando o fluxo de trabalho.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** com a padronização dos materiais de armazenamento, os recursos humanos são melhor aproveitados, pois os servidores responsáveis pelo manuseio das amostras podem se concentrar em tarefas mais críticas e técnicas. A utilização de materiais descartáveis e de fácil manuseio reduz a necessidade de treinamento extensivo e aumenta a produtividade dos servidores.
- **Materiais e financeiros disponíveis:** a aquisição desses materiais contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos materiais e financeiros. Investir em sacos plásticos e lacres de segurança reduz a necessidade de gastos adicionais com materiais de armazenamento inadequados e possíveis custos relacionados a problemas causados por amostras comprometidas.
- **Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:** a implementação desses materiais assegura a qualidade das análises laboratoriais, resultando em diagnósticos mais precisos e confiáveis sobre a segurança alimentar. Isso, por sua vez, melhora a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, garantindo que os alimentos consumidos estejam em conformidade com os padrões de segurança e contribuindo para a proteção da saúde pública.

A aquisição de sacolas plásticas invioláveis e lacres de segurança tem como principal objetivo manter as amostras de alimentação seguras para análise, em casos de suspeita de alimentação imprópria e surtos alimentares. Essas amostras são essenciais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

para auxiliar nas investigações e na adoção de providências contratuais que assegurem a qualidade da alimentação fornecida às unidades prisionais, bem como para garantir a segurança dos internos. A solução proposta busca equilibrar economicidade e segurança, proporcionando uma alternativa eficaz e financeiramente viável para atender às necessidades da administração.

Com relação à economicidade, a utilização de sacolas invioláveis e lacres numerados visa evitar a contaminação ou adulteração das amostras, o que poderia resultar na não aceitação pelo laboratório ou na contaminação, invalidando os resultados. Sem esses materiais, as amostras poderiam ser perdidas de forma definitiva, tornando inviável qualquer análise posterior e gerando desperdício de recursos investidos no processo. A escolha por materiais convencionais amplamente disponíveis no mercado, como sacolas plásticas invioláveis e lacres numerados, apresenta um custo-benefício adequado, dispensando soluções tecnologicamente mais avançadas que seriam desnecessárias para o objetivo proposto.

O uso de sacolas e lacres facilita as rotinas de coleta e armazenamento, permitindo que os servidores operem de forma mais eficiente e segura. A rastreabilidade oferecida pelos lacres numerados contribui para um controle rigoroso das amostras, reduzindo o risco de manipulação indevida e falhas no processo de investigação. Além disso, ao garantir a inviolabilidade das amostras, a solução proposta evita que erros humanos comprometam o processo de análise.

Do ponto de vista material e financeiro, a solução oferece segurança durante o armazenamento e transporte das amostras, garantindo que permaneçam íntegras até a conclusão das análises. Isso assegura que as investigações sobre possíveis falhas na alimentação fornecida sejam realizadas com base em amostras confiáveis, permitindo a adoção de medidas corretivas no contrato de fornecimento de alimentos e preservando a segurança nas unidades prisionais.

Os principais benefícios esperados com a contratação incluem a manutenção da integridade das amostras alimentares para garantir análises precisas e confiáveis, o apoio às apurações de qualidade da alimentação e a adoção de medidas contratuais para garantir o fornecimento adequado das refeições com condições higiênico-sanitárias. Com isso, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

administração garantirá maior segurança alimentar, preservando a saúde e a segurança dos internos nas penitenciárias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessários ajustes no ambiente do órgão para que a contratação atenda às necessidades do negócio, pois o objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de materiais descartáveis destinados ao armazenamento das amostras de alimentação fornecidas por empresas terceirizadas aos internos das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo. Esses materiais asseguram o acondicionamento adequado, a inviolabilidade e a proteção contra qualquer forma de manipulação. Não se espera impacto, já que não haverá construção, implantação ou operação.

Além disso, as sacolas plásticas e lacres de segurança são materiais de fácil manuseio e utilização, portanto, as providências a serem adotadas pela Administração focarão principalmente na continuidade da capacitação dos servidores responsáveis pela coleta e armazenamento das amostras, promovendo treinamentos regulares para os servidores que lidam com a coleta e armazenamento das amostras, com foco nas melhores práticas de uso dos materiais.

O treinamento deve incluir: instruções sobre como utilizar corretamente as sacolas invioláveis e os lacres, garantindo a integridade das amostras; Orientações sobre a importância da inviolabilidade e segurança das amostras, destacando como a utilização adequada dos materiais pode impactar os resultados das análises; Estabelecimento de procedimentos claros para o armazenamento das amostras; Indicações sobre as condições ideais de temperatura e local de armazenamento para preservar a qualidade das amostras até a análise.

Para a GEFAP será necessário o seguinte controle:

Verificação de Materiais: Implementar um sistema de verificação regular dos estoques de sacolas e lacres, assegurando que estejam sempre disponíveis e em boas condições para uso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Registro de Uso: Criar um registro de uso das sacolas e lacres, documentando a quantidade utilizada e as amostras coletadas. Isso ajudará na gestão dos materiais e na análise de sua eficiência ao longo do tempo.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na análise das contratações correlatas, constatamos que não existem novas aquisições necessárias, uma vez que a Administração já possui freezers e caixas térmicas recentemente adquiridos, que são adequados para o transporte e armazenamento das amostras de alimentação. Esses equipamentos garantem a integridade das amostras e eliminam a necessidade de novas contratações para tais finalidades.

Portanto, não há contratações com relação direta na execução do objeto, portanto não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e a contratação desta demanda.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais descartáveis para o armazenamento das amostras de alimentação fornecidas aos internos das unidades prisionais do Estado do Espírito Santo apresenta desafios ambientais. Um dos principais problemas é o aumento no volume de resíduos sólidos, uma vez que o uso de descartáveis gera uma grande quantidade de lixo. O descarte inadequado desses materiais também pode causar poluição do solo e dos recursos hídricos, impactando negativamente os ecossistemas locais.

Para mitigar esses impactos, é possível adotar medidas como a implementação de sistemas de coleta seletiva dentro das unidades prisionais, facilitando a reciclagem dos materiais descartáveis e promovendo a redução do lixo. Além disso, parcerias com empresas de reciclagem podem ser estabelecidas para garantir o tratamento adequado dos resíduos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de materiais descartáveis para o armazenamento das amostras alimentares fornecidas às unidades prisionais do Estado do Espírito Santo é razoável e viável tanto técnica quanto socioeconomicamente. Os sacos plásticos e lacres de segurança são necessários para garantir a inviolabilidade e proteção das amostras, conforme a Norma de Procedimento Exclusiva SEJUS Nº 002 – Portaria nº 1010/2020.

A complexidade técnica da aquisição é baixa, já que os materiais são de uso comum e não requerem tecnologias complexas. A viabilidade econômica também é evidente, uma vez que o valor total estimado para a contratação é de 16.294 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais), com base em uma pesquisa de preços realizada em diversas fontes disponíveis na internet.

O uso do **pregão eletrônico na forma de registro de preços**, com **modo de disputa aberto**, permitirá a aquisição conforme a demanda, promovendo a competitividade, transparência e a otimização dos recursos públicos.

Como **critério de julgamento**, adota-se o **menor preço por item**, o que garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.

No que diz respeito ao **impacto ambiental**, o uso de materiais descartáveis implica um aumento no volume de resíduos sólidos. Contudo, as medidas mitigadoras propostas, como a implementação de sistemas de coleta seletiva e parcerias com empresas de reciclagem, são adequadas para minimizar os impactos ambientais. Essas práticas ajudarão a gerenciar o descarte de forma responsável e a reduzir a pegada ecológica dos materiais descartáveis.

Por fim, **fica vedada a participação de empresas em consórcio**, nos termos do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a simplicidade e o baixo valor estimado da contratação, o que dispensa a necessidade de agrupamento empresarial.

Portanto, a aquisição proposta é apropriada e atende às necessidades descritas, garantindo a integridade das amostras e a conformidade com as normas vigentes, enquanto os impactos ambientais são mitigados por medidas adequadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificações técnicas inadequadas dos lacres e sacolas plásticas no termo de referência, ocasionando a aquisição de materiais que não atendem à finalidade de segurança, inviolabilidade ou resistência exigidas.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Comprometimento da finalidade do material, com risco de violação de amostras alimentares ou extravio de conteúdo. Necessidade de substituição do material adquirido, atrasando a execução contratual. Possível responsabilização administrativa.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar Estudo Técnico Preliminar (ETP) com levantamento de modelos disponíveis no mercado, validação com a área técnica (ex: fiscalização e usuários finais) e definição clara de critérios técnicos mínimos no termo de referência.	Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revogar o TR justificando a necessidade de correção.	Setor requisitante

RISCO 2		
Descrição: Quantitativo mal estimado, resultando na aquisição insuficiente ou excessiva de lacres e sacolas.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Interrupção das atividades por falta de material ou geração de custo indevido por excesso, com riscos de perda da qualidade do material sob guarda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar histórico de consumo, verificar norma de procedimento Exclusiva Sejus nº002, que estabelece o	Setor requisitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

	número de amostras a ser coletada e adicionar percentual sobre a necessidade considerando incidentes no manuseio ou intercorrências, bem como inaugurações de novas unidades prisionais.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de quantidade insuficiente avaliar possibilidade de nova contratação (compra direta ou adesão de ARP vigente). Em caso de excessiva, identificar local adequado para armazenamento correto a fim de conservar o material.	Setor requisitante.

RISCO 3		
Descrição: Baixa competitividade no certame ou ausência total de interessados, resultando em licitação deserta ou frustrada.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Retardo na aquisição dos lacres e sacolas, comprometendo o cronograma de execução e a continuidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de mercado para identificar fornecedores interessados, estimar preços realistas e analisar possíveis barreiras de acesso.	Setor de compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reavaliar os termos do edital e do TR, ajustando exigências técnicas ou condições que possam ter afastado concorrentes. Considerar nova publicação com alterações. Se a urgência for comprovada, avaliar contratação direta com base no art. 75, inciso V, da Lei 14.133/2021.	Setor requisitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

RISCO 4		
Descrição: Falhas na gestão ou fiscalização do contrato, como ausência de conferência dos materiais entregues (dimensões, resistência, numeração dos lacres), aceitação de produtos em desacordo com o termo de referência ou omissão no registro de não conformidades.		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Dificuldade em responsabilizar a contratada. Risco de continuidade de falhas sem registro e penalização.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar formalmente fiscal técnico e administrativo. Promover capacitação mínima sobre o objeto do contrato e orientar sobre critérios técnicos a serem verificados no recebimento (ex: resistência do lacre, presença de numeração sequencial, integridade das sacolas). Utilizar checklist padronizado de recebimento.	Setor requisitante/Almoxarifado e fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso o erro na fiscalização já tenha permitido o recebimento indevido, registrar formalmente a ocorrência em relatório de não conformidade. Notificar a empresa para substituição do item e aplicar sanções contratuais conforme previsto. Reforçar a fiscalização dos próximos lotes e revisar os procedimentos internos.	Fiscal técnico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO II
MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 01: Sacolas Plásticas

- **OPÇÃO 01:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025

Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Descartáveis > Sacos para Freezer > Bobina Saco Plástico

Vender um igual | Compartilhar



Novo

Saco Plástico Em Bobina
40x50 Picotada C/500unid
Bobina

R\$ 70
em 3x R\$ 33⁹⁹ com Linha de Crédito
ou em até 12x de R\$ 6⁹⁸ com cartão
[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará entre sexta-feira e segunda-feira
19/mai por R\$ 41⁹⁰ R\$ 45⁹⁰
[Mais formas de entrega](#)

Retire entre sexta-feira e quarta-feira 21/mai
em uma agência Mercado Livre por R\$ 39⁹⁰
R\$ 43⁴⁰
[Ver no mapa](#)

As datas de entrega incluem os 3 dias
necessários para deixar o produto pronto.

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponív...

- **OPÇÃO 02:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025

amazon.com.br A entrega será feita em Vitória 29090000 Atualizar CEP Ferramentas e M... Pesquisar Amazon. Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Outro Pequeno Favor - Assista agora

Encontre um ponto de retirada perto de você Salve mais

Indústria e Comércio > Gastronomia e Indústria Alimentícia > Descartáveis > Recipientes para Retirada > Sacos

Imagem Ilustrativa

Rigoroso Sistema de Controle de Qualidade

COMPRIMENTO 50cm

abertura 20cm

LARGURA

Ótima Qualidade ✓
Melhor Custo-Benefício ✓
Envio Rápido ✓

MEGA ROLL EMBALAGENS

Pode ser usado em Freezer e Microondas

Passa o mouse para ampliar a imagem

Bobina Picotada 40x50 Saco Plástico Transparente Rolo Com 400 Sacos Fundo Reto

Marca: Bobina
5,0 ★★★★★ 6 avaliações de clientes | [Pesquisar nesta página](#)

-11% **R\$ 42⁵⁹**
De: R\$ 47,99

Em até 2x R\$ 21,30 sem juros
[Ver parcelas disponíveis](#)

Pagamentos e Segurança Política de devolução

Marca Bobina

R\$ 42⁵⁹

Entrega R\$ 15,14: **Terça-feira, 20 de Maio** para **Vitória, Se**
pedir dentro de 58 mins. [Ver detalhes](#)

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por Megaroll Embalagens
Vendido por Megaroll Embalagens
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

- **OPÇÃO 03:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

tkshopping.com.br/produto/saco-plastico-em-bobina-40x50-picotada-com-500unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&utm_source=4&utm_campaign=21610032651&gclid=0AAAA9xICRDN...

Pague em 12x sem Juros - 100% Seguro / Frete Grátis para todo o Brasil*

TK SHOPPING

Central de Atendimento
Clique aqui para entrar em contato
Minha Sacola
R\$ 0,00

Todas Lazer Papeleria e Escritório Brinquedos Informática Casa e Construção Páscoa

Saco Plástico em Bobina 40X50 Picotado com 500 Unidades

Código: 789808723114

R\$ 58,80
até 12x de R\$ 4,90 sem juros
R\$ 57,62 via Pix

Comprar

Comprar pelo WhatsApp

Parcelas

R\$ 57,62
R\$ 58,80

Calcule o frete CEP OK

• **OPÇÃO 04:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025

amazon.com.br A entrega será feita em Vitória 29090000 Atualizar CEP Ferramentas e M... Pesquisar Amazon.c Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Chegou o Amazon Quase Novo

Encontre um ponto de retirada perto de você Salva mais

Indústria e Comércio > Embalagens > Sacos Plásticos de Embalagem

Imagem Ilustrativa

Rigoroso Sistema de Controle de Qualidade

COMPRIMENTO 50cm

abertura 30cm

LAURURA

Otima Qualidade ✓
Melhor Custo-Benefício ✓
Envio Rápido ✓

MEGA ROLL EMBALAGENS

Pode ser usado em Freezer e Microondas

Bobina Picotada 40X60 Saco Plástico Transparente Rolo Com 350 Sacos Fundo Reto

Marca: Bobina 5,0 3 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

-14% R\$ 42,69
De: R\$ 49,75

Em até 2x R\$ 21,35 sem juros
Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Política de devolução

Marca Bobina

R\$ 42,69

Entrega R\$ 15,14; **Terça-feira, 20 de Maio** para **Vitória**. Se pedir dentro de 31 mins. Ver detalhes

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Megaroll Embalagens
Vendido por Megaroll Embalagens
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

• **OPÇÃO 05:** Contratação Pública.

Consulta: PNCP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

pnpc.gov.br/app/editais/36901264000163/2025/265

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25032/2025

Acessar Contratação

Última atualização 05/05/2025

Local: Vila Velha/ES Órgão: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA Unidade compradora: 1 - Fundação Inova Capixaba

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36901264000163-1-000265/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E 50ML E DE SACOLAS PICOTADAS TRANSPARENTES DE 20X30, 60X40 E 50X70

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.059,50

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Item nº 4

Descrição: Lote 2 - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA, TAMANHO 60 X 40. ROLO COM 400 UNIDADES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 350 Unidade de medida: Rolo Valor unitário estimado: R\$ 33,50 Valor total estimado: R\$ 11.725,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

- OPÇÃO 06: Contratação Pública.

Consulta: PNCP

pnpc.gov.br/app/editais/01615420000145/2025/14

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 000002/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Martins Soares/MG Órgão: MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES Unidade compradora: 01615420000145-001 - Prefeitura Municipal de Martins Soares

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01615420000145-1-000014/2025 Fonte: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de Material de Limpeza, higiene pessoal, embalagens e descartáveis, com intuito de atender as necessidades das secretarias, conforme especificações contantes no Termo de Referências.

Informação complementar:

Conforme edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 826.054,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 765.524,75



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item nº 11

Descrição: Bobina plástica picotada Reforçada 40x60c (rolo c 500 unidades). Capacidade 5 Kg

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 150 Unidade de medida: Rolo Valor unitário estimado: R\$ 70,00 Valor total estimado: R\$ 10.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 56.955.733/0001-34 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ATACADO LIMPEL MG LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 150 Valor unitário homologado: R\$ 69,87 Valor total homologado: R\$ 10.480,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

• **OPÇÃO 07:** Contratação Pública.

Consulta: Contratação Pública. Ata de Registro de Preço - ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0304/2024

Processo nº 023-D8TGJ - LACEN
Pregão nº 989/2023
ID CidadES /TCE-ES: 2023.500E0500019.02.0945

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ORLEI AMARAL CARDOSO, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - DIVERSOS, conforme Processo nº 2023-D8TGJ, sob Pregão nº. 989/2023 RESOLVE registrar os preços da Empresa: ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - inscrita no (CNPJ: 45.149.907/0001-55), sediada na Rua: Celina Carreira - nº 101 - Bairro: SÃO GERALDO - Cep: 29.146-642 - Cidade: CARIACICA /Estado: E.S. Telefone: (27) 999914.1751 - E-mail: islimpe.limpeza@gmail.com, por meio de sua representante legal, ISADORA LELIS DA SILVA - atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
03	169711	1	SACOLA PLASTICA; COR: TRANSPARENTE PICOTADO; TAMANHO: 40X60; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM 400 UNIDADES. MARCA: HIPERROLL	ROLO	4060	26,8700	109.092,20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Item 02: Lacres de Segurança

- **OPÇÃO 01:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025

mercadolivre.com.br/100-lacres-de-seguranca-para-malote-23cm-escadinha-numerado-cor-amarelo/p/MLB441731407?filters=item_id%3AML85200863706&from=gshop&mall_tool=45048704&mall_internal_campaign_id=&mall_world

Você também pode estar interessado: lacre amarelo numerado - lacres numerados - lacre enforca gato numerado - lacre plastico - etiquetadora

Mais opções que podem te interessar

100 Lacre Para Malote Numerado 23 Cm Verde...
R\$ 24,99
R\$ 17,49 30% OFF
FULL

Kit 100 Lacres 23cm Numerado Segurança Malote - Varias Cores
R\$ 24,99
R\$ 19,12 22% OFF
FULL

Kit 100 Lacres 16cm Numerado Segurança Malote - Varias Cores
R\$ 25,99
R\$ 20,22 22% OFF
FULL

Indústria e Comércio > Equipamento para Comércio > Rotulagem de Mercadoria > Etiquetadoras > Lacre Amarelo Numerado

Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 14º em Etiquetadoras

100 Lacres De Segurança Para Malote 23cm Escadinha Numerado Cor Amarelo

4.6 ★★★★★ (19)

R\$ 41,99
R\$ 28,13 33% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor: Amarelo

O que você precisa saber sobre este produto

- É portátil.
- Tipo de pilhas: N/A.

Ver características

Chegará quarta-feira por R\$ 34,90
Chegará entre sexta-feira e domingo por R\$ 27,90
Mais formas de entrega

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por Ls Papéis&Arte
MercadoLider | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

- **OPÇÃO 02:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025

INFOPÉL

Muito Além da Informática

O que você está buscando?

INFORMÁTICA ELETRODOMÉSTICO ESCRITÓRIO ENERGIA OFERTAS DO MÊS TELEFONIA FERRAMENTAS UTILIDADES HIGIENE E LIMPEZA CUIDADO PESSOAL

100% de desconto pagando com Boleto

Ver mais detalhes

1

COMPRAR

Entregue para o CEP: 29060-235

ALTERAR CEP

Suas compras podem ser entregues em nossa loja física - Vila Yelha - ES, ou combinamos para entrega por meio do nosso caminhão próprio. Consulte área atendida, entre em contato pelo WhatsApp 27 99289-4018.

Envie a dúvida

Lacre P/malote 23cm Escada Amarelo c/100 Importado

R\$18,90

Lacre Pimalote 23cm Escada Amarelo c/100 Importado

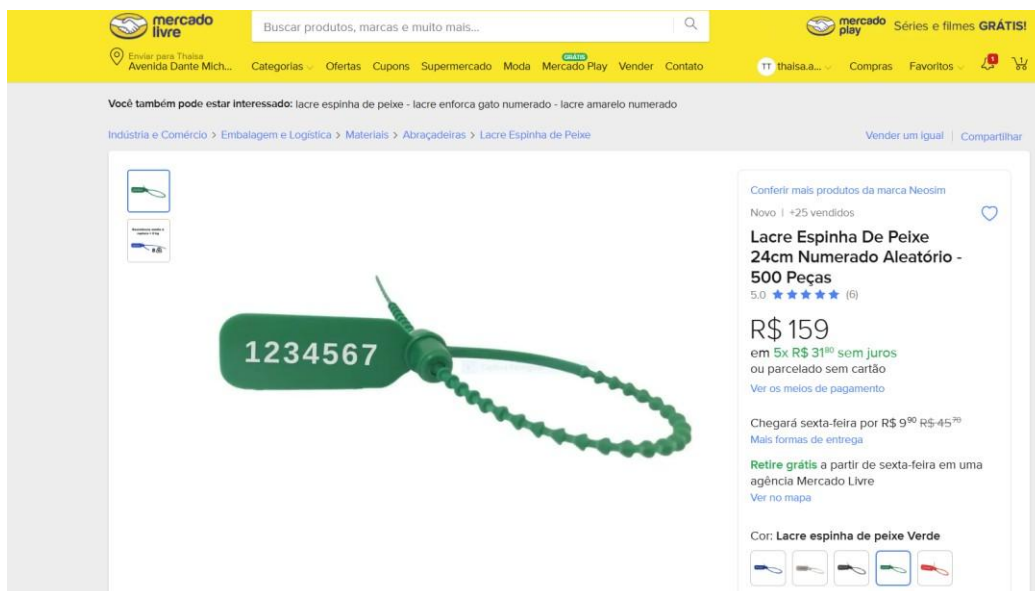
0002658



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

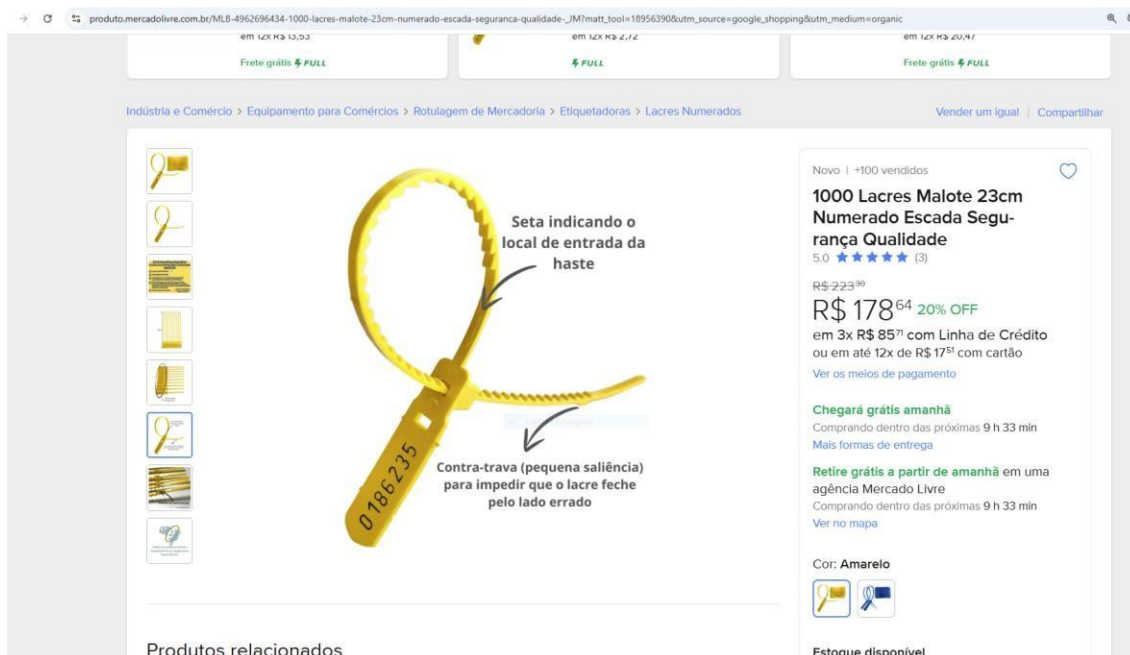
- **OPÇÃO 03:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025



- **OPÇÃO 04:** Sítio Eletrônico.

Data da pesquisa: 12 de maio de 2025





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Elaborado por:

Thaísa Agrizzi Verediano

Analista do Executivo

GEFAP/SEJUS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAÍSA AGRIZZI VEREDIANO

ANALISTA DO EXECUTIVO

GEFAP - SEJUS - GOVES

assinado em 12/05/2025 14:01:01 -03:00

FELIPE VARGAS VIEIRA

GERENTE QCE-03

GEFAP - SEJUS - GOVES

assinado em 12/05/2025 13:59:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2025 14:01:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THAÍSA AGRIZZI VEREDIANO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEFAP - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LDPF2X>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO IV – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____ / ____

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

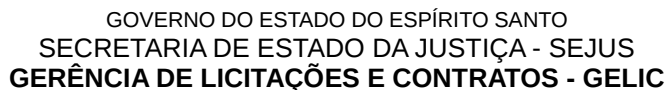
2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Não houve exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
E-MAIL:		
TEL:		
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-150 - Tel. 27 3636-5770 - licitacoes@sejus.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ (preencher)

Pregão nº ____/____ (preencher)

Processo nº ____/____ (preencher)

ID CidadES nº ____ (preencher)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fabio Ruschi, Centro, Vitória-ES, CEP.: 29.010-150, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sacolas e lacres para acondicionamento de amostras de alimentação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
n						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Justiça.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	HESVV		
	HSJC		
	IASES		
	HDRC		
	SESA		

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC

Anexo II da Ata de Registro de Preços

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA
PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 07/07/2025 08:48:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 08:48:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO FELIPE DE ALMEIDA FONSECA (PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS) - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZG8D5K>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Embalagem Plástica			
Descrição Detalhada: Embalagem Plástica Forma: Bobina, Altura: 50CM, Material: Plástico, Espessura: 2MM, Aplicação: Embalar Carnes, Defumados, Embutidos E Queijos., Cor: Transparente			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não			
Quantidade Total:	1970	Quantidade Mínima Cotada:	1970
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	42,55		
Unidade de Fornecimento:	Rolo 500,00 UN	Quantidade Máxima para Adesões:	3940
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Vitória/ES (1970)		

2 - Lacre Segurança			
Descrição Detalhada: Lacre Segurança Material: Polipropileno, Comprimento: 23CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não			
Quantidade Total:	1512	Quantidade Mínima Cotada:	1512
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	26,87		
Unidade de Fornecimento:	Pacote 100,00 UN	Quantidade Máxima para Adesões:	3024
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Vitória/ES (1512)		



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM

PROCESSO E-DOCS Nº 2024-MHW65	
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS	
Setor Responsável pela pesquisa de preços: Subgerência de Compras- SUBCOM	
Agente responsável pela demanda: Thíusley Kríshina do Nascimento Cabral Yasmin de Paula Rodrigues	
E-mail: compras@sejus.es.gov.br	Telefone: (27) 3636-5746

**À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS - GEFAP**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela GEFAP, objetivando o registro de preço para aquisição de sacolas plásticas e lacres de segurança, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Os autos foram remetidos à esta Subgerência de Compras, para realização da pesquisa de preços, emissão do mapa comparativo e manifestação quanto aos preços obtidos.

Nesse sentido, para realização da pesquisa de preços está Subgerência emprega os parâmetros contidos no Decreto nº 5352-R de 28 de Março de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, além de tecer diretrizes acerca da definição do preço estimado na licitação, a partir dos artigos 32 e seguintes:

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Considerando o amparo legal supramencionado, procedemos com a fixação de valores dos seguintes âmbitos mercadológicos:

- a)** Aquisições e contratações similares da Administração Pública, por meio de Atas de outros Estados e Municípios (peça #32), bem como, pela plataforma Banco de Preços (peça #33) de forma a dar cumprimento ao que determina o art. 23, II da Lei 14.133/2021;
- b)** Preços publicados em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo (peça #34), conforme previsão constante no inciso ii, Art. 35 do Decreto 5352-R de 28 de Março de 2023.

A fim de complementar à pesquisa, foram analisados preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e na Portal da Transparência do Governo Estadual, o que não logrou êxito.

No que se refere à definição do método para estabelecer o preço de referência, foi utilizado também a metodologia constante no Art. 39 e 40 do Decreto citado:

Art. 39. Serão desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados obtidos na pesquisa de preços, mediante a adoção de critérios ou métodos fundamentados e descritos no processo administrativo. Art.

40. Aplicar-se-ão como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores remanescentes, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35, devendo, sempre que possível, ser ampliado ao máximo, e a escolha da metodologia seja justificada.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM

Desta forma, após o lançamento de todos valores obtidos na base de dados do mapa comparativo (peça #58), foram identificados e excluídos (peça #59) os preços que estavam abaixo do valor mínimo e acima do valor máximo, de acordo com as colunas "VLR MÍN e VLR MAX", buscando, sempre que possível, a amplitude máxima de 30% (trinta por cento), conforme dispõem as orientações dos órgãos de controle.

A partir disso, definimos **MÉDIA DE PREÇOS** como referência para definição dos valores unitário e realizamos o lançamento dos valores apurados no mapa comparativo do Sistema SIADES (peça #60), totalizando o valor de **R\$ 124.450,94 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, dos quais **R\$ 21.228,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e oito reais)** relativo a esta SEJUS.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento, análise, conferência, validação da instrução processual e, sendo o caso, posterior emissão da versão final do Termo de Referência, de acordo com a Norma de Procedimento SCL nº 007, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

(Assinado Eletronicamente)
YASMIN DE PAULA RODRIGUES
SUBGERENTE DE COMPRAS / SUBCOM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

YASMIN DE PAULA RODRIGUES

SUBGERENTE QCE-05

SUBCOM - SEJUS - GOVES

assinado em 24/06/2025 12:47:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2025 12:47:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por YASMIN DE PAULA RODRIGUES (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCOM - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-999SJ4>

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 01/02/2019.

TONNY TAYLOR CORREIA DE ALBUQUERQUE - NF. 2791463 - PRL.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 460785

PORTARIA Nº 143-S, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competência ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Espírito Santo - SEJUS/ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o art. 46, alínea "h", da Lei 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, competência para desempenhar, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - autorizar classificação e reserva orçamentárias, bem como emissão de empenho e pagamento de despesas, excetuadas aquelas relacionadas à área de planejamento e controle;
II - assinar, em conjunto com a Gerente Financeira ou Chefe do Grupo Financeiro GFS, as Ordens Bancárias - OB e as Relações Externas de Pagamento - RE;
III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária e acompanhar a sua execução;
IV - autorizar despesas e pagamentos relativos a diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores vinculados diretamente à Subsecretaria para Assuntos Administrativos;
V - aprovar prestação de contas referentes a diárias, convênios, contratos e instrumentos congêneres firmados com terceiros, excetuadas aquelas relacionadas à área de planejamento e controle;
VI - designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros, relacionados à área administrativa;
VII - assinar Atos de designação de Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e instrumentos Congêneres, exceto os relacionados à área de planejamento e controle;
VIII - coordenar a gestão dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres firmados com terceiros relacionados à área

administrativa;
IX - aprovar a escala anual de férias dos servidores da Secretaria, decidindo sobre eventuais pedidos de alteração;
X - aprovar e solicitar alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, dentro dos limites fixados em lei;
XI - solicitar abertura de créditos adicionais;
XII - designar servidores para constituir comissões de inventários de bens patrimoniais e de consumo;
XIII - autorizar baixa patrimonial dos bens móveis e de almoxarifado, acertos contábeis ou outros acertos que forem necessários;
XIV - autorizar contratação, férias e desligamento de estagiários;
XV - assinar contratos de admissão de pessoal em regime de Designação Temporária, exceto para contratação de Inspectores Penitenciários;
XVI - assinar termos de posse dos servidores;
XVII - elaborar e instituir normas, procedimentos e métodos de trabalho inerentes à área administrativa;
XVIII - autorizar contratação de serviços e aquisição de materiais necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria, relativamente à área administrativa;
XIX - assinar Contratos, Termos Aditivos, Apostilamentos, Convênios, Atas de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento/ Serviço, bem como rescisões amigáveis dos contratos celebrados, exceto os relacionados à área de planejamento e controle;
XX - aplicar penalidades de advertência, multa, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aos fornecedores e a executantes de obras ou serviços inerentes, exceto os relacionados à área de planejamento e controle;
XXI - autorizar utilização e adesões às Atas de Registro de Preços da SEJUS, bem como a participação da SEJUS nas atas dos demais órgãos nos termos da legislação em vigor, exceto os relacionados à área de planejamento e controle;
XXII - autorizar a homologação de processos licitatórios, as dispensas e inexigibilidades, nos termos da legislação em vigor;
XXIII - anular e revogar, no todo ou em parte, qualquer processo licitatório;
XXIV - subsidiar o Secretário de Estado com informações e dados relativos à área administrativa.
Art. 2º Consideram-se despesas relacionadas à área administrativa: sistema de administração geral, sistema de recursos humanos, sistema financeiro e orçamentário; fornecimento de materiais e prestação de serviços de alimentação para pessoas presas; e fornecimento de materiais e prestação de serviços de lavanderia, bem como as despesas

relacionadas à aplicação e execução da metodologia apaqueana.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 140-S, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 460786

PORTARIA Nº 187-S, de 07 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

CELSO GOMES SANTANA - NF. 3173372 - CDPG;
CLOVIS ANTONIO SALLA DE ARAUJO MENDES MACIEL - NF. 3976769 - PEVV V;
ILACIO LUIS COELHO - NF. 3948064 - PRL;
LUIZ ALANO MEDEIROS FERNANES - NF. 3214648 - DOT;
RODRIGO DOMINGOS DE JESUS - NF. 3265196 - PRL;
VALDECI PEREIRA FILHO - NF. 3464660 - CDPVV;
VANESSA REGIANI SERRANO - NF. 3637263 - CDPVV;
WAGNER BRAMBILA VENTORIM - NF. 3475123 - PSME I.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 460787

PORTARIA Nº 197-S, de 07 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR ANTONIO MANOEL LIEVORE, Inspetor Penitenciário, NF. 2978334, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 01/01/2019 à 30/01/2019, na Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina - PSMCOL, durante férias do titular.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 460790

PORTARIA Nº 198-S, de 07 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JULIANO CASSARO DA COSTA, Inspetor Penitenciário, NF. 3623521, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, na Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina - PSMCOL, durante férias do titular.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 460792

PORTARIA Nº 200-S, de 07 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR FABIO ARRUDA DE OLIVEIRA, Inspetor Penitenciário, NF. 3708055, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 01/02/2019 à 02/03/2019, no Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA, durante férias do titular.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 460797



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2024 16:04:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA COSTA ZANI (PRESIDENTE (COMISSAO - NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - SEJUS) - SEJUS -
SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8BCNQX>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 516-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Altera a Portaria nº 1.514-S, de 05 de novembro de 2012, que institui o Grupo de Trabalho Interconfessional do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas "a" e "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.514-S, de 05 de novembro de 2012, quanto à representação da Arquidiocese de Vitória/Pastoral Carcerária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]"

Arquidiocese de Vitória
Titular: Maria de Fátima Castelan
Suplente: Hansmiller Nunes Gonçalves Vieira;
[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 14 de abril de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1533880

PORTARIA Nº 517-S, DE 14/04/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Agentes de Contratação:

- a) Elen Brito de Almeida, NF. 3174751;
- b) Guilherme Tonani Ferrari, NF. 3635597;
- c) Luciana Costa Zani Calegario, NF. 3416607;
- d) Marcela Mattos Farina, NF. 3635716;
- e) Michel da Silva Oliveira, NF. 2991683;
- e) Suellen de Souza Alves, NF. 4794079.

Art. 2º Designar os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) Adriana Perovano de Bortoli, NF 3033570;
- b) Álvaro Viana Brandão, NF. 2940809;
- c) Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi, NF. 4165306;
- d) Daniel de Mello Torquato, NF. 3510220;

- e) Dayana Alves Barbosa, NF. 3519848;
- f) Fernanda Loyola Fabris, NF. 2994259;
- g) Jhamille Cristine dos Santos de Souza, NF. 3816370;
- h) Marco Aurelio Toniato, NF. 2708132;
- i) Marina Osorio Morandi, NF. 3802957;
- j) Sirval Martins dos Santos Júnior, NF. 3685004;
- k) Tiago Anderson Sant Ana Silva, NF. 4962389;
- l) Vanesca Moulin Ferreira, NF. 766139.

Art. 3º Na ausência ou impedimento de algum Agente de Contratação, fica designado o servidor João Felipe de Almeida Fonseca, NF. 4962389 como substituto.

Art. 4º As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Art. 5º A distribuição dos processos aos Agentes de Contratação e à Equipe de Apoio serão realizados pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC.

Art. 6º Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Agente de Contratação designado.

Art. 7º Cessar os efeitos da Portaria Nº 176-S, de 31/03/2025, publicada em 01/04/2025.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 14 de abril de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1533937

PORTARIA Nº 583-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **TAMIREZ SILVA DA VITORIA REIS**, NF. 4929870, do cargo em comissão de Subgerente de Transporte, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1534566

PORTARIA Nº 584-S, DE 14 DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 1487-S, de 24/07/2023, publicada no DOE em 25/07/2023, que designou o servidor **LEONARDO BARROS DA SILVA ROSA**, NF. 3636933, para exercer a Função Gratificada de Assessoria II - FGA-II, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1534567



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 09:23:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALVARO VIANA BRANDAO (GERENTE FG-GE - GELIC - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMZCBB>